



Canal de Comunicação

00840759967 EDWYLSO DE LIMA MARINHEIRO (Sair)
MUNICÍPIO DE LONDRINA



Atender Demanda

Gerar Relatório

Criada em: 28/09/2020
Identificador da Demanda: 197471

Sistema SIT - Sistema Integrado de Transferências - Suporte para uso do sistema - preenchimento de dados

Demandante

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interlocutor: EDWYLSO DE LIMA MARINHEIRO

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF - Sistemas

Descrição da Demanda

Boa tarde,

Realizamos alguns aditivos ao Termo de Colaboração conforme orientação da Procuradoria deste município em razão da necessidade de inclusão de itens na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade Parceira, em anexo consta um dos termos aditivo como caso concreto.

No entanto, estamos com dúvida de qual opção registrar no SIT, pois não se trata de nenhuma das opções do Tipo de Aditivo, a saber, dotação orçamentária, fiscalizador do concedente, participe, valor, vigência.

Diante do exposto, como proceder para o registro desse aditivo no SIT?

Atenciosamente,

Edwylson de Lima Marinheiro
Secretaria Municipal de Educação de Londrina
(43) 3375-0270

Histórico da Demanda

28/09/2020 - 12:38 - Formulada
28/09/2020 - 12:41 - Acolhida
28/09/2020 - 12:41 - Transferida
28/09/2020 - 13:09 - Tarefa Criada
28/09/2020 - 18:33 - Tarefa Concluída
28/09/2020 - 18:46 - Concluída

Documentos Anexos

TERMO.pdf	28/09/2020 12:40	Download
-----------	------------------	--------------------------

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Criada em: 28/09/2020 - 12:39
Concluída em: 28/09/2020 - 18:46

Conclusão

Prezado Edwylson,

A tela de Aditivos contempla os tipos necessários para registro específico no SIT, e para cada tipo de aditivo será habilitado um quadro de informações adicionais.

Portanto, selecione uma das opções disponíveis em Aditivos.

Mesmo que termo aditivo não se enquadre nas opções oferecidas, as cópias do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho acordado que será anexado pela tela de Documentos Anexos deixará a situação clara.

Atenciosamente,

Equipe de Atendimento CGF.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

ESCOLAS ESPECIAIS

4º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
05/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR
MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O (A)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE
LONDRINA - APAE
MANTENEDOR(A) DA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL SANTA RITA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] e de outro lado o(a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina - APAE, mantenedor (a) da Escola de Educação Especial Santa Rita, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada à [REDACTED] Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.222.018/0001-37, neste ato representado por seu (sua) Representante Legal, Carlos Alberto Maricato, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Incluir, na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade Parceira, o item:

2.29 - No período de suspensão das atividades escolares presenciais, em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, a entidade parceira deverá:

I - Desenvolver as atividades e estudos escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades municipais como prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em conformidade com a Resolução 1016/2020 SEED-PR e orientações complementares da Núcleo Regional de Educação de Londrina e da Secretaria Municipal de Educação;

II - Apresentar o relatório de atividades mensalmente em conformidade a Resolução 1016/2020 SEED-PR, orientações complementares da Núcleo Regional de Educação de Londrina e da Secretaria Municipal de Educação, para fins de comprovação da execução do objeto de forma remota;

III - Apresentar declaração formal (escrita) de que tenha aderido ou não à prorrogação de recolhimento de tributos federais: Contribuições Previdenciárias; Contribuição para o PIS/PASEP; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS (Vide detalhamento na Portaria nº 150/2020, do Ministério da Economia);

IV - Apresentar declaração de que tenha aderido ou não às medidas previstas na MPV 927/2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, enquanto durou sua vigência, encerrada em 19/06/2020;

VI - Garantir a manutenção dos vínculos de trabalho do pessoal que atua na execução do objeto, bem como os pagamentos salariais a eles devidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.367.0006.6.043, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade de readequar os Termos de Colaboração e planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil mantenedoras das Escolas Especiais, em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Com a suspensão das atividades escolares presenciais, as Escolas Especiais parceiras da SME, estão desenvolvendo atividades e estudos escolares não presenciais conforme orientações complementares da Núcleo Regional de Educação de Londrina e da Secretaria Municipal de Educação, concentrando seus esforços no cumprimento do objeto previsto na parceria de forma remota.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei nº 13.019/2014, o art. 49 do Decreto Municipal 1.210/2017 e a Lei Municipal 13.067/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO

a) Ficam convalidados os atos praticados a partir do dia 20 de março de 2020.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme PGM: Despacho Terminativo 2170 (4268947)
emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI processo
nº 19.022.080027/2020-08.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Maricato, Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 14/09/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 14/09/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Assessor(a) Financeiro**, em 15/09/2020, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 22/09/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4336696** e o código CRC **F520FEF5**.

Referência: Processo nº 19.022.117815/2020-59

SEI nº 4336696